

# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO  
AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - CUMASP

Parecer n.º 14 de 23 de Maio de 2022.

Projeto de Lei n.º 33/2022 de 14 de Março de 2022.

## Relatório

O projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, "*Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros do Loteamento Residencial Olaria, desta cidade*".

Vem a esta comissão, para parecer, projeto em epígrafe, com base no artigo 50 do Regimento Interno que relata:

*"Art. 50. Compete à Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos, manifestar-se sobre processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo município de utilidade pública, sejam ou não de concessão, permissão ou autorização municipal; ecologia, ao controle da poluição ambiental e às áreas consideradas de preservação ambiental; preservação e ampliação de áreas verdes"*.

## Fundamentação

Segundo o art. 21, inciso I, II e LIII da Lei Orgânica Municipal, é dito que:

*"Art. 21. Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:*

*I – Legislar sobre assuntos de interesse local;*

*II – suplementar a legislação federal e*



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

*estadual, no que couber;*

*(...)*

***LIII – dar denominação a próprios municipais e logradouros públicos;***

*(...)”*

Ainda de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 26 é dito que:

*"Art. 26. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza.*

*Parágrafo único. Para os fins deste artigo, somente após um ano do falecimento poderá ser homenageada qualquer pessoa, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida administrativa do município, no Estado ou do País."*

O presente Projeto de Lei nº 33/2022, busca dar nomenclatura oficial as seguintes vias públicas do loteamento Residencial Olaria:

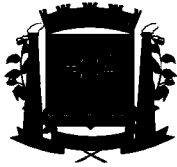
*1º - Passa a denominar-se Avenida Juiz de Fora a via pública à margem do Rio Ubá, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade, código de logradouro número 1000793.*

*2º - Passa a denominar-se Rua Muriaé a atual Rua A, código de logradouro número 1000725, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade.*

*3º - Passa a denominar-se Rua Leopoldina a atual Rua B, código de logradouro número 1000726, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade.*

*4º - Passa a denominar-se Rua Mirai a atual Rua C, código de logradouro número 1000727, situada no Loteamento Residencial Olaria, nesta cidade.*

Importante frisar que através de uma certidão (anexa ao Projeto de Lei nº33/2022, o Poder Executivo Municipal confirma que nos locais acima citados os mesmos não possuem denominação oficial mesmo tendo toda a infraestrutura necessária. Além disto, no art. 5º, é dito que "O Poder Executivo providenciará a afixação de placas indicativas com as denominações estabelecidas por esta lei



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

e comunicará a denominação oficial à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e concessionários de serviços públicos”.

## Conclusão

Pelo fato do mesmo cumprir os requisitos legais, a Comissão de Urbanismo, Meio Ambiente e Serviços Públicos opina pela aprovação do Projeto de Lei n.º 33/2022.

Ubá, 23 de Maio de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ MARIA FERNANDES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO

  
\_\_\_\_\_  
APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL  
MEMBRO DA COMISSÃO

  
\_\_\_\_\_  
GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS  
MEMBRO DA COMISSÃO